

Bruxelas, 3 de maio de 2018
(OR. en)

8495/18

Dossiês interinstitucionais:
2017/0265 (NLE)
2017/0266 (NLE)

JAI 356
CT 62
DROIPEN 56
COPEN 122
COSI 93
ENFOPOL 201
COTER 46

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	14604/17
n.º doc. Com.:	13424/17 + ADD 1; 13425/17 + ADD 1
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo (STCE n.º 196) Projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Protocolo Adicional à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo (STCE n.º 217) – Adoção

1. Em 18 de setembro de 2015, o Conselho adotou as Decisões (UE) 2015/1913 e (UE) 2015/1914, relativas à assinatura, em nome da União Europeia, da Convenção do Conselho da Europa¹ e do Protocolo Adicional² no que respeita a matérias da competência da União.
2. De acordo com as supracitadas decisões do Conselho, a Convenção do Conselho da Europa e o seu Protocolo Adicional foram assinados em 22 de outubro de 2015, sob reserva da sua celebração.

¹ JO L 280 de 24.10.2015, p. 22.

² JO L 280 de 24.10.2015, p. 24.

3. A fim de concluir o processo de adesão da União aos referidos instrumentos do Conselho da Europa, a Comissão apresentou, em 19 de outubro de 2017, duas propostas de decisões do Conselho relativas à celebração, em nome da União, da Convenção e do seu Protocolo Adicional.
4. Em 18 de dezembro de 2017, o Conselho decidiu solicitar a aprovação do Parlamento Europeu, nos termos do artigo 218.º, n.º 6, alínea a), do TFUE, ao:
 - projeto de decisão do Conselho relativa à celebração da Convenção do Conselho da Europa, na versão ultimada pelos juristas-linguistas (14494/17), bem como ao texto da Convenção (14445/17), e
 - projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo Adicional (14498/17), na versão ultimada pelos juristas-linguistas, bem como ao texto do Protocolo Adicional (14447/17).
5. Em 21 de janeiro de 2018, chegou ao seu termo o prazo de notificação nos termos do artigo 3.º do Protocolo (n.º 21) aos Tratados, relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça. Por carta datada de 27 de fevereiro de 2018, o Conselho informou o Parlamento Europeu de que o Reino Unido não notificou a sua intenção de participar na adoção das decisões dentro desse prazo e que as decisões seriam adotadas, sob reserva da aprovação do Parlamento Europeu, pelo Conselho com o considerando-tipo que reflete a posição do Reino Unido de não participar na adoção das decisões constantes dos documentos 14494/1/17 REV 1 e 14498/1/17 REV 1, na versão ultimada pelos juristas-linguistas.
6. Em 18 de abril de 2018, o Parlamento Europeu adotou duas resoluções legislativas sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção do Terrorismo e do seu Protocolo Adicional. O Parlamento Europeu deu a sua aprovação à celebração da Convenção e do seu Protocolo Adicional e incumbiu o seu Presidente de comunicar a sua posição ao Conselho, à Comissão e aos Governos e Parlamentos dos Estados-Membros e do Conselho da Europa.

7. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, adote:
- o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração da Convenção do Conselho da Europa, na versão ultimada pelos juristas-linguistas (14494/1/17 REV 1), bem como o texto da Convenção (14445/17), e
 - o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo Adicional (14498/1/17 REV 1), na versão ultimada pelos juristas-linguistas, bem como o texto do Protocolo Adicional (14447/17).

Estas decisões serão publicadas no JO em conformidade com as regras aplicáveis.
